"E D I T A L D E L E I"

JOÃO ACACIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Barueri da Comarca da Capital, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barueri decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

= LEI Nº-71/59 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1.959 =

Artigo 1º) - Fica aberto na Tesouraria Municipal um crédito especial na importancia de Cr$ 94.495,70 (noventa quatro mil quatrocentos e noventa e cinco cruzeiros e setenta centavos).

Artigo 2º) - O crédito referido no artigo anterior, destina-se a satisfazer pagamentos de despezas feitas pela gestão anterior, assim distribuidas: - Cooperativa Central de Laticinios do Estado de São Paulo - Cr$ 22.869,50; Claudionor N. Feres & Cia. Ltda. - Cr$ 24.296,50; Irmãos Moure & Ferreira Cr$ 660,00; Impressora Sta. Cecilia Ltda. - Cr$ 4.700,00; Comercial Titoari Mat. p/ Construção - Cr$ 130,00; Rocco & Mello - Cr$ 1.100,00; Roberto Ferrari - Cr$ 13.500,00 - Cia. Importadora de Petroleo Cr$ 12.968,60; Mario Pestana - Cr$ 1.200,00 - Shigueo Mory - Cr$ 1.200,00; Industria Petracco-Nicoli Ltda. Cr$ 11.871,60.

Artigo 3º) - As despezas decorrentes com a execução désta lei correrão pelo Saldo Financeiro do exercicio de 1.958, existente nos cofres da Fazenda Municipal.

Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 28 de Dezembro de 1.959.

= JOÃO ACACIO DE ALMEIDA - PREFEITO MUNICIPAL =

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barueri, em data supra.

= WAGIH SALES NEMER - SECRETARIO =